

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2015
CONVITE Nº 056/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ARLINDO DA TRINDADE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

CONTRATADA: ARLINDO DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 524.729.149-20, com domicílio na Rua PRINCIPAL, CEP: 85601870, Bairro Ponte Nova Cotegipe, na cidade de Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, na linha que abrange as Comunidades de Rio Ligação e Santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista o aumento do valor médio nacional dos preços de combustível, que correspondente na ordem de 4% sobre o óleo diesel e 6% sobre a gasolina.

Assim, considerando que o acúmulo de sucessivos aumentos durante os últimos meses reflete diretamente nos demais insumos, o reequilíbrio econômico-financeiro e a recomposição devem compor o preço total da seguinte forma:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude do aumento do preço do combustível, integra somente 1/3 do valor total do quilometro, considerando que o combustível reflete diretamente somente em 1/3 do custo total por quilometro.
- b) O reajuste acima convencionado será aplicado a partir de 01 de novembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
1	46849	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e Santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 365 dias, totalizando aproximadamente, 70 km diários.	KM	2,58	2,63

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CFP Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARLINDO DA TRINDADE
CPF Nº 524.729.149-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER